



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1803**

*de 28 de março de 2012*

**Altera dispositivo da Lei nº1.795, de 15 de março de 2012 e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*O artigo 1º da Lei nº1.795, de 15 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro para pagamento de despesas vencidas e vincendas com fornecedores, tributos vencidos e vincendos e viabilizar os serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2012.*

*Camapuã - MS, 28 de março de 2012.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1803/2012 - 28 de março de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*